

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS – RJ

Processo nº: 0015913-56.2020.8.19.0021

CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, nomeada Administradora Judicial por esse MM Juízo, nos autos da recuperação judicial de **GEAR TURISMO E LOCAÇÃO LTDA.** e **SEVENFLY SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA. ME**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, promover a juntada do relatório de atividades das recuperandas relativo aos meses de junho e julho de 2024, bem como apresentar o vigésimo segundo relatório circunstanciado do feito, a partir da manifestação da AJ de fls. 3.722/3.763, expondo os atos realizados e requerendo, ao final, diligências para o devido prosseguimento do feito.

PROCESSO ELETRÔNICO

1. **Fls. 3.722/3.763** – Manifestação do AJ apresentando o vigésimo primeiro circunstanciado do feito, bem como o relatório de atividades da recuperada relativo ao mês de maio de 2024.
2. **Fl. 3.765/3.769** – Petição do BANCO DO BRASIL apresentando substabelecimento e requerendo o cadastramento de seu patrono para fins de recebimento de intimações.
3. **Fls. 3.771/3.779** – Manifestação do AJ apresentando a ata da continuidade da segunda convocação da assembleia geral de credores.

CONCLUSÕES

Nesta oportunidade, a Administração Judicial comparece aos autos para acostar o relatório de atividades das recuperandas relativo aos meses de junho e julho de 2024.

REQUERIMENTOS

Ante o exposto, a Administração Judicial reitera as considerações expendidas nos relatórios de fls. 3.658/3.720 e de fls. 3.722/3.763 para indicar a Vossa Excelência que esta auxiliar não se opõe ao pleito das recuperandas de fls. 3.568/3.587 e 3.589/3.590 para que seja efetivada a substituição da quantia constrita nos autos do processo nº 5130911-40.2023.4.02.5101, em trâmite na 12ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, pelo veículo ofertado pelas devedoras (*HAFEI Modelo: Towner Jr. Pick-up 1.0, Ano Modelo: 2012*), a fim de garantir o juízo da execução fiscal, conforme o rito estipulado pelo art. 6º, §7º-B, da Lei nº 11.101/2005.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 2024.

CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Administradora Judicial de Gear Turismo e Locação Ltda. e Sevenfly Serviços

Auxiliares de Transporte Aéreo Ltda. ME.

Jamille Medeiros

OAB/RJ nº 166.261

Larissa Leal

OAB/RJ nº 251.564